

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.069, DE 10 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 2060 de 21 de março de 2020 com medidas de enfrentamento decorrente da pandemia do vírus COVID-19 no âmbito do município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normativas Municipais para estar em consonância com as demais esferas de governo que tem expedidos regramentos a serem seguidos pelo Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

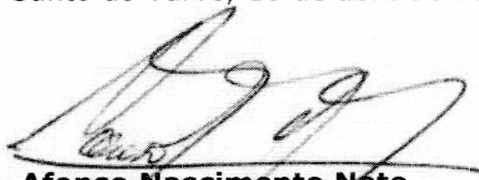
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, que Altera o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 15 do Decreto Municipal nº 2.060 de 21 de março de 2020 que passa ter a seguinte redação:

"Art. 15. Os velórios, para os casos em que a *causa mortis* não for por suspeita ou caso confirmado de COVID-19, haja vista que nestes casos deverão ser obedecidas as determinações do Ministério da Saúde Federal, serão restritos à presença máxima de 6 (seis) pessoas na sala por vez, desde que cumpridas as disposições estabelecidas no artigo 12, § 2º deste decreto e terão funcionamento permitido entre as 07:00 e 17:00 horas e com tempo máximo de duração de até 06 (seis) horas dentro do período permitido."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 10 de abril de 2020.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2069 em 10/04/2020

Fls nº _____ Livro nº _____

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.